

esse mesmo quadro internacional, razão pela qual é criado o Gabinete de Relações Internacionais.

Assim, ao abrigo dos n.º 5 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e, ainda, do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 35/2013 de 30 de janeiro, determino:

1 — São criados na estrutura central o Gabinete de Relações Internacionais, que funcionará na dependência da Direção, e a Divisão de Coordenação e Avaliação da Atividade Inspetiva, integrada na Unidade Nacional de Operações.

2 — É ainda criado, o Núcleo de Brigadas Especializadas, integrado na Unidade Regional do Centro.

3 — São extintos o Gabinete de Apoio Técnico, e a Divisão de Gestão de Recursos Humanos integrada no Departamento de Administração e Logística.

4 — São ainda extintos, os núcleos da área alimentar e afins e da área económica e afins, integrados na Divisão de Estudos e Planeamento Operacional.

5 — Nos termos do disposto nos números anteriores, o Anexo ao Despacho n.º 2032/2013, de 30 de janeiro, é alterado nos seguintes termos:

#### “ANEXO

#### **Estrutura flexível da ASAE**

I — Na Estrutura Central

1 — É criado o Gabinete de Relações Internacionais, abreviadamente designado por GRI, equiparado a divisão, que funcionará na dependência da Direção, ao qual compete:

- a) Assegurar o planeamento, coordenação e acompanhamento da área internacional da ASAE;
- b) Desenvolver as relações bilaterais e multilaterais;
- c) Promover, acompanhar e desenvolver a cooperação no âmbito da Comunidade de Países de Língua Oficial Portuguesa;
- d) Articular a representação da ASAE nos fora internacionais, em especial no quadro da União Europeia;
- e) Monitorizar a execução dos protocolos existentes, bem como promover a celebração de novos protocolos no quadro das relações internacionais.

2 — [...]

3 — [...]

4 — Na Unidade Nacional de Operações (UNO), são criadas as Divisões de Estudos e Planeamento Operacional, de Controlo Operacional, de Informação Pública, e de Coordenação e Avaliação da Atividade Inspetiva, todas dirigidas por Inspetores-Chefes.

4.1 — À Divisão de Estudos e Planeamento Operacional, abreviadamente designada por DEPO, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas a), b), d), j), l), m), n) e o) do artigo 3.º da Portaria.

4.2 — [...]

4.2.1 — [...]

4.3 — À Divisão de Informação Pública, abreviadamente designada por DIP, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas q), r), s) e t) do artigo 3.º da Portaria, bem como garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e promover as atividades de relações públicas e da imagem institucional da ASAE.

4.4 — À Divisão de Coordenação e Avaliação da Atividade Inspetiva, abreviadamente designada por DCAAI, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas h), k), e p) do artigo 3.º da Portaria, bem como garantir a elaboração de procedimentos inspetivos, e a implementação de um sistema de controlo interno da atividade inspetiva.

5 — [...]

6 — No Departamento de Administração e Logística (DAL), são criadas as Divisões de Apoio à Gestão, de Gestão de Recursos Patrimoniais, de Formação e Documentação e de Gestão de Tecnologias de Informação.

6.1 — À Divisão de Apoio à Gestão, abreviadamente designada por DAG, cabe assegurar as competências previstas na alínea a), b), c), d), e) e f) do artigo 5.º da Portaria.

6.2 — (anterior 6.3)

6.2.1 — (anterior 6.3.1)

6.3 — (anterior 6.4)

6.3.1 — (anterior 6.4.1)

6.4 — (anterior 6.5)

7 — [...]

II — Na Estrutura Desconcentrada

8 — [...]

9 — [...]

9.1 — A URC integra ainda o núcleo de Apoio Técnico e Administrativo, o Núcleo de Brigadas Especializadas, o Núcleo de Investigação e Instrução Processual e três Núcleos de Inspeção e Fiscalização a afetar às Unidades Operacionais.

10 — [...].”

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2014.

22 de janeiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.  
207563305

## Direção Regional da Economia do Norte

### **Édito n.º 43/2014**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Penafiel e no Ministério da Economia — Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 kV, para o PT PNF 0391 Novelas — Rua Outeiro da Cruz, na freguesia de Novelas, concelho de Penafiel, a que se refere o Processo n.º EPU/37773.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

9 de janeiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

307566287

### **Édito n.º 44/2014**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Município de Mondim de Basto e no Ministério da Economia — Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, para o PTC Irmãos Mota Silva, L.ª, na freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, a que se refere o Processo n.º EPU/37771.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

9 de janeiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

307566254

## Direção Regional da Economia do Alentejo

### **Édito n.º 45/2014**

#### **Processo EPU n.º 12987**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Almodôvar e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 15(30) kV, (BJ15-50-03-02), com 1973,96 metros, com origem no apoio n.º 7